

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03/08/2018
AS 08:52 Horas
Ass.:

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 31 de julho de 2018, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 08, de 2018, que "DISPENSA O PROFESSOR DETENTOR DE CARGO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE À SEGUNDA MATRÍCULA".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

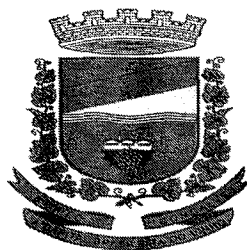
Bento Gonçalves, 02 de agosto de 2018.

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

DISPENSA O PROFESSOR DETENTOR
DE CARGO EFETIVO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DO
CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO REFERENTE À
SEGUNDA MATRÍCULA.

Art. 1º O servidor detentor de cargo efetivo de Professor do Magistério Público Municipal, se for aprovado em novo concurso público e nomeado para outro cargo de Professor municipal – com idênticas atribuições e responsabilidades –, será dispensado do cumprimento do estágio probatório referente à segunda matrícula.

Art. 2º A dispensa do estágio probatório, nos termos do artigo 1º desta Lei, e a consequente estabilidade do servidor deverão ser atestadas pela Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 6.194, de 22 de setembro de 2006.

Art. 3º O servidor que, na data da publicação desta Lei Complementar, seja detentor de dois cargos efetivos de Professor do Magistério Público Municipal e esteja cumprindo estágio probatório referente à sua segunda matrícula, será dispensado de cumprir o período restante do estágio, por ato da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 6.194, de 22 de setembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil
e dezoito.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal